

Lei nº 94 de 30 de maio de 1966

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indaial, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o poder Executivo autorizado a proceder a construção de um "jardim" na Praça da Matriz da sede, com administração própria dispensada a "Concorrência Pública".

Artigo 2º) O valor da referida obra de ajardinamento, será coberta com a verba própria e especificada, constante no Orçamento.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

